9 — Programa adicional de formação (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Aplicadas Línguas e Comunicação Ciências.	Língua e Cultura Portuguesa	50	50	3
		Inglês	50	50	3
		Relações Humanas e Organizações	50	50	2
		Estudo de Empresa	50	50	2
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Informática Aplicada	50	50	2
		Matemática	50	50	3
		Física	50	50	3
		Química	50	50	3
		Geologia Geral	50	50	3
		Tecnologia de Extração de Pedra Natural	50	50	3
		Tecnologia de Transformação de Pedra Natural	50	50	3
	Total		550	550	30

206388563

Despacho n.º 12320/2012

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e do Emprego, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., ao abrigo do despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.3 do despacho n.º 10353/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determino:

1 — É criado CET em Gestão da Qualidade e do Ambiente e autorizado o seu funcionamento na FORESP — Escola Tecnológica de Vale de Cambra, nos termos do anexo I ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

13 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — FORESP — Escola Tecnológica de Vale de Cambra.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão da Qualidade e do Ambiente.

3 — Área de formação em que se insere — 347 — Enquadramento na Organização/Empresa

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) especialista em Gestão da Qualidade e do Ambiente.

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, gere, dinamiza e promove a melhoria contínua dos sistemas da Qualidade e Ambiente, com o objetivo de adequar os mesmos aos requisitos do cliente e de manter a sua adequabilidade e atualização face aos referenciais aplicáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes:

Conhecimentos de:

1 — Gestão de conflitos; 2 — Técnicas de liderança, de gestão de equipas e de comunicação; 3 — Práticas de recursos humanos; 4 — Processos produtivos e tecnologias associadas; 5 — Tecnologias dos materiais; 6 — Gestão de fluxos de informação; 7 — Funcionamento do sistema português da Qualidade; 8 — Metrologia e calibração; 9. — Processos de auditoria; 10 — Informática na ótica do utilizador; 11 — Técnicas de medição e monitorização da satisfação do cliente; 12 — Ferramentas de gestão estratégica; 13 — Inglês técnico; 14 — Normas e regulamentos aplicados aos produtos; 15 — Ferramentas organizacionais (grupos de melhoria, círculos da qualidade, …); 16 — Sistemas de avaliação e qualificação de fornecedores; 17 — Sistema de acreditação de laboratórios.

Conhecimentos aprofundados de:

18 — Políticas e sistemas de gestão da Qualidade; 19 — Políticas e sistemas de gestão ambiental; 20 — Processo de controlo da Qualidade; 21 — Legislação e normas da Qualidade; 22 — Legislação ambiental; 23 — Técnicas e ferramentas da Qualidade; 24 — Métodos estatísticos aplicados à Qualidade (controlo estatístico do processo, …).

Saberes-Fazer:

1 — Interpretar normas, regulamentos e procedimentos (nacionais e internacionais) associados à qualidade e ao ambiente; 2 — Identificar e utilizar ferramentas de gestão estratégica, nomeadamente o *Balanced Score Card* (BSC) e o *Benchmarking*; 3 — Identificar organizações nacionais e internacionais da Qualidade; 4 — Avaliar as necessidades e analisar os objetivos da empresa para articular os sistemas de gestão da qualidade e do ambiente com a estratégia global da empresa; 5 — Identificar e aplicar metodologias para a implementação de sistemas de gestão da Qualidade e do ambiente; 6 — Identificar e definir as etapas de um processo de implementação de um sistema de gestão da qualidade; 7 — Aplicar os requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade, com base no referencial normativo NP EN ISO 9001; 8 — Aplicar os Requisitos de Competência para Laboratórios de Ensaio e Calibração, com base no Referencial normativo NP EN ISO/IEC 17025; 9 — Utilizar técnicas de gestão de processos de produção e de implementação de indicadores de medição e monitorização; 10 — Utilizar métodos estatísticos para identificar e resolver problemas de fabrico; 11 — Utilizar técnicas de elaboração e interpretação de cartas de controlo; 12 — Utilizar técnicas de controlo estatístico de processos para avaliar a capacidade do processo; 13 — Utilizar técnicas de ensaio, teste e análise para avaliar as características dos produtos ou materiais; 14 — Identificar os princípios de fiabilidade e manutenibilidade; 15 — Utilizar os princípios dos 6 Sigma para avaliar o desempenho de um processo; 16 — Utilizar os métodos *Taguchi* como ferramenta de planeamento e de melhoria de produtos e processos; 17 — Utilizar técnicas de comunicação em situações de auditoria; 18 — Aplicar os princípios de auditorias no quadro do referencial ISO 19011; 19 — Utilizar técnicas de auditoria a sistemas

de gestão da qualidade; 20 — Utilizar técnicas de auditoria a sistema de gestão ambiental; 21 — Utilizar técnicas de metrologia e calibração de instrumentos e laboratórios; 22 — Utilizar técnicas de gestão de fluxos de informação; 23 — Utilizar técnicas de elaboração de documentação relacionada com a qualidade e o ambiente: manuais, relatórios de auditoria, etc.; 24 — Utilizar técnicas de análise e avaliação da satisfação do cliente; 25 — Avaliar a eficácia das medidas implementadas, em função dos resultados obtidos pela empresa e do processo de avaliação da satisfação do cliente; 26 — Utilizar técnicas de desenvolvimento e implementação de programas de melhoria associados à qualidade e ao ambiente; 27 — Utilizar técnicas de cálculo dos custos da qualidade.

Saberes-Ser:

1 — Adaptar-se a diferentes grupos de trabalho; 2 — Demonstrar capacidade de comunicação; 3 — Promover uma cultura de melhoria contínua da qualidade e do ambiente na organização; 4 — Adaptar-se à mudança tecnológica e ao surgimento de novos métodos e ferramentas da gestão da qualidade e da gestão ambiental; 5 — Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia; 6 — Liderar, conduzir e participar em reuniões; 7 — Trabalhar com orientação para os objetivos e sob pressão de prazos; 8 — Decidir de forma rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência; 9 — Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores internos e externos; 10 — Liderar e gerir equipas de trabalho, assegurando a sua motivação; 11 — Cumprir e assegurar o cumprimento de normas e regulamentos associados à qualidade e ao ambiente; 12 — Transmitir conhecimentos associados aos sistemas de gestão da qualidade e do ambiente à sua equipa e aos restantes colaboradores da organização.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Língua Portuguesa — Escrita de Textos	40	25	1,5
		Língua Inglesa no Quotidiano	40	25	1,5
		Comportamento Humano nas Organizações.	40	25	1,5
		Introdução à Gestão das Organizações	40	25	1,5
		Matemática e Estatística	80	50	3
Subtotal			240	150	9
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologia	Princípio da Gestão Estratégica	40	25	1,5
		Sistemas de Gestão da Qualidade — ISO 9001.	40	25	1,5
		Gestão de Processos e Implementação de Indicadores.	40	25	1,5
		Gestão e Motivação para a Qualidade	40	25	1,5
		Sistemas de Acreditação de Laboratórios — ISO/IEC 17025.	40	25	1,5
		Química Ambiental	40	25	1,5
		Tecnologia Ambiental	80	50	3
		Legislação Ambiental	40	25	1,5
		Sistema de Gestão Ambiental — ISO 14001.	40	25	1,5
		Sistema de Ética e Responsabilidade Social.	40	25	1,5
		Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho — OHSAS 18001.	40	25	1,5
		Integração de Sistemas de Gestão	40	25	1,5
		Desenho Técnico	80	50	3
		Gestão de Ciclos de Realização do Produto.	80	50	3
		Dispositivos de Medição e Calibração	40	25	1,5
		Ferramentas da Qualidade	80	50	3
		Métodos Estatísticos: SPC — Controlo Estatístico do Processo.	40	25	1,5
		Métodos Estatísticos: SPC Avançado	80	50	3
		Comunicação e Comportamento em Auditorias.	40	25	1,5
		Técnicas e Instrumentos em Auditorias — ISO 19011.	40	25	1,5
		Auditorias da Qualidade	40	25	1,5
		Auditorias Ambientais	40	25	1,5
		Ciclo de Avaliação de Satisfação do Cliente.	40	25	1,5
		Melhoria da Qualidade	40	25	1,5
		Projeto sobre Referenciais e Legislação aplicáveis em Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiente.	80	50	3
		Projeto em Auditoria a Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade e do Ambiente.	80	50	3
		Projeto em Conceção, Gestão e Controlo de Processos de Monitorização e Medição.	40	25	1,5
Subtotal			1360	850	51

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	450	450	17
Total			2050	1450	77

Notas

(3) Horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

(4) Horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

(5) Créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação no domínio da Matemática, e ser titular de qualificação profissional de nível 4 nas áreas de Gestão e ou Qualidade e ou Mecânica e ou Higiene e Segurança e ou Gestão Ambiente;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano, não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuam os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no n.º 9 do presente anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS.

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 60;
Na inscrição em simultâneo no curso — 160.

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas	Matemática	150	100	6
		Português	100	75	4
	Línguas e Comunicação	Inglês	75	50	3
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Informática na Ótica do Utilizador	125	100	5
		Introdução ao Desenvolvimento Económico	100	75	4
Total			550	400	22

206388344

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 12321/2012

Nos termos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infraestrutura ferroviária nacional, sendo que para a prossecução deste objetivo conserva os direitos e assume as responsabilidades atribuídas ao Estado relativamente ao domínio público ferroviário nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe dar cumprimento aos objetivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro, que procedeu à revisão do Regulamento de Passagens de Nível, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 156/81, de 9 de junho, e que estabeleceu a obrigatoriedade da elaboração de planos plurianuais de supressão de passagens de nível, competindo assim à Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., promover, ao longo do território nacional, um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

Neste sentido, o acesso existente pela Estada Nacional 18 e pela Estrada Municipal 507 será beneficiado, sendo criada uma ligação direta entre o caminho existente e o arruamento do loteamento urbano recentemente construído a sudoeste da linha férrea, que irá permitir a supressão da passagem de nível ao Km 163 + 042, da Linha da Beira Baixa, localizada no concelho da Covilhã.

Atenta a natureza desta obra, que visa a maior segurança da infraestrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública, das parcelas de terreno necessárias à execução da supressão da referida passagem de nível, não pertencentes ao domínio público ferroviário.

Por outro lado, tendo em conta os objetivos temporais fixados, e mostrando-se também necessário que tais bens imóveis se encontrem atempadamente disponíveis, de forma a permitir, sem quaisquer constrangimentos, a intervenção do adjudicatário da obra de acordo com o plano de trabalhos, justifica-se ainda que à presente expropriação seja atribuído caráter de urgência.

Considerando, pois, que é manifesto o interesse público da intervenção em causa, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., e tendo em vista o imediato início dos trabalhos, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., que, na qualidade de entidade gestora da infraestrutura ferroviária nacional, aprovou a planta parcelar n.º 10002204321 e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de